



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.996/2025 =

Ato publicado no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul / ES,
Criado pela Lei Municipal nº
1.849/2010 em 16/12/2025
O referido é verdade e dou fé.
Assessoria de Atos Oficiais

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO
SUL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

(Proponente: Mesa Diretora)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES autorizada a conceder abono para seus servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º. O valor do abono previsto no artigo anterior será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único: O referido valor será pago em parcela única, concedido até 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º. O valor do abono constante desta lei não será incorporado à remuneração, bem como não servirá de base para qualquer outra vantagem e será pago aos servidores em efetivo exercício na Câmara Municipal

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 15 de dezembro de 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2025.12.16 08:24:20 -03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.996/2025 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.996/2025 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 16/12/25

Prefeito Nogueira da Costa

**“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

(Proponente: Mesa Diretora)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES autorizada a conceder abono para seus servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

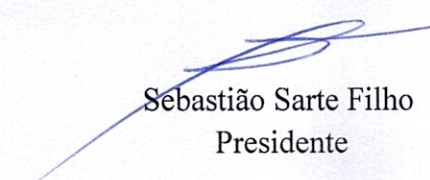
Art. 2º. O valor do abono previsto no artigo anterior será de **RS 1.000,00 (mil reais)**.

Parágrafo único: O referido valor será pago em parcela única, concedido até **30 de dezembro de 2025**.

Art. 3º. O valor do abono constante desta lei não será incorporado à remuneração, bem como não servirá de base para qualquer outra vantagem e será pago aos servidores em efetivo exercício na Câmara Municipal

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 10 de dezembro de 2025.


Sebastião Sarte Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente àqueles constantes na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo Municipal, está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e não afetará as metas e os resultados fiscais.

Mimoso do Sul/ES, 01 de dezembro de 2025.


SEBASTIÃO SARTE FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INTRODUÇÃO

Conforme solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal e por determinação do artigo 16, inciso I, parágrafo 2º e do artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), o Setor de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal, na pessoa de sua contadora, apresentar o presente **Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, em relação ao pagamento de abono para os servidores da Câmara Municipal de Mimoso do Sul.**

METODOLOGIA DO CÁLCULO

O valor proposto é de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada servidor.

Nos cálculos apresentados foram considerados os pagamentos efetuados em 2025, que corresponde a doze parcelas de salário, décimo-terceiro salário, adicional de férias, Gratificações, Vale Alimentação e o valor da previdência social (Regime Próprio do Município e Regime Geral).

O cálculo envolve o levantamento do impacto no pagamento do abono em relação a folha de pagamento do Legislativo Municipal em 2025.

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul possui em seu quadro de pagamentos o total de 21 servidores, sendo 10 funcionários efetivos e 11 comissionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

A receita do Poder Legislativo para o ano de 2025 está estimada em R\$ R\$ 5.641.109,40 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e nove reais e quarenta centavos). O limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, I e § 1º da CF/88) é de 70% deste valor, o que representaria um limite de R\$ 3.948.776,58 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), incluídos os subsídios dos Vereadores.

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Servidores	Valor total anual de salários corrigido com encargos em 2025
Vereadores	R\$ 1.504.239,32
Servidores efetivos	R\$ 701.563,05
Servidores comissionados	R\$ 862.827,90
Total	R\$ 3.068.630,27

Remuneração total antes do abono	R\$ 3.068.630,27
Abono (R\$ 1.000,00 x 21)	R\$ 21.000,00
Remuneração total	R\$ 3.089.630,27
Receita prevista para 2025	R\$ 5.641.109,40
% Sobre a arrecadação	R\$ 54,76%
Valores já somam a alíquota patronal do RPPS (IPREV) de 17,50%	
Valores já somam a alíquota patronal do RGPS (INSS) de 21,00%.	

Os salários dos Vereadores para o exercício de 2025 sofreram acréscimos em relação ao ano de 2024. Porém, com o pagamento do abono total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL **Estado do Espírito Santo**

somente para os servidores (efetivos e comissionados), o custo da folha anual pode chegar a R\$ 3.089.630,27 (três milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos cálculos apresentados acima, o Poder Legislativo de Mimoso do Sul poderá oferecer o abono pretendido aos servidores Efetivos e Comissionados.

Com o pagamento do abono pretendido os gastos com pessoal do Legislativo Municipal, chega ao percentual de 54,76% sobre a Receita prevista para o exercício de 2025.

Os valores a serem gastos com a Folha de pagamento no Exercício de 2025, representa o percentual de 2,18P% da Receita corrente Liquida do Município de Mimoso do Sul que corresponde a R\$ 141.234.031,86 (cento e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trinte e um reais e oitenta e seis centavos), onde o limite máximo permitido é de 6%, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu Artigo 20, incisos I, II e III

Mimoso do Sul/ES, 01 de dezembro de 2025.

MARIA AUGUSTA RIGONI LOPES
Contadora da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 083/2025

“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO
SUL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Proponente: Mesa Diretora)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES autorizada a conceder abono para seus servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

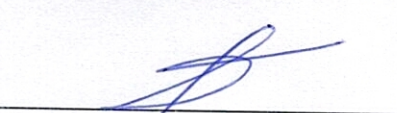
Art. 2º. O valor do abono previsto no artigo anterior será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

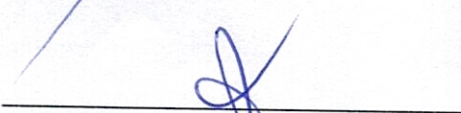
Parágrafo único: O referido valor será pago em parcela única, concedido até **30 de dezembro de 2025**.

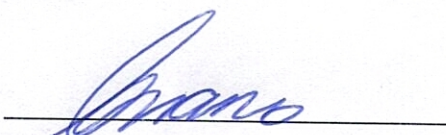
Art. 3º. O valor do abono constante desta lei não será incorporado à remuneração, bem como não servirá de base para qualquer outra vantagem e será pago aos servidores em efetivo exercício na Câmara Municipal

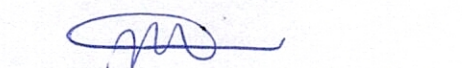
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 2025.


Sebastião Sarte Filho
Presidente


Cassiano Mendes Porcino
1º Secretário


Cristiano Valpasso Campos
Vice-Presidente


Marilene Dalbon
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente àqueles constantes na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo Municipal, está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e não afetará as metas e os resultados fiscais.

Mimoso do Sul/ES, 01 de dezembro de 2025.



SEBASTIÃO SARTE FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INTRODUÇÃO

Conforme solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal e por determinação do artigo 16, inciso I, parágrafo 2º e do artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), o Setor de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal, na pessoa de sua contadora, apresentar o presente **Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, em relação ao pagamento de abono para os servidores da Câmara Municipal de Mimoso do Sul.**

METODOLOGIA DO CÁLCULO

O valor proposto é de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada servidor.

Nos cálculos apresentados foram considerados os pagamentos efetuados em 2025, que corresponde a doze parcelas de salário, décimo-terceiro salário, adicional de férias, Gratificações, Vale Alimentação e o valor da previdência social (Regime Próprio do Município e Regime Geral).

O cálculo envolve o levantamento do impacto no pagamento do abono em relação a folha de pagamento do Legislativo Municipal em 2025.

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul possui em seu quadro de pagamentos o total de 21 servidores, sendo 10 funcionários efetivos e 11 comissionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

A receita do Poder Legislativo para o ano de 2025 está estimada em R\$ R\$ 5.641.109,40 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e nove reais e quarenta centavos). O limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, I e § 1º da CF/88) é de 70% deste valor, o que representaria um limite de R\$ 3.948.776,58 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), incluídos os subsídios dos Vereadores.

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Servidores	Valor total anual de salários corrigido com encargos em 2025
Vereadores	R\$ 1.504.239,32
Servidores efetivos	R\$ 701.563,05
Servidores comissionados	R\$ 862.827,90
Total	R\$ 3.068.630,27

Remuneração total antes do abono	R\$ 3.068.630,27
Abono (R\$ 1.000,00 x 21)	R\$ 21.000,00
Remuneração total	R\$ 3.089.630,27
Receita prevista para 2025	R\$ 5.641.109,40
% Sobre a arrecadação	R\$ 54,76%
Valores já somam a alíquota patronal do RPPS (IPREV) de 17,50%	
Valores já somam a alíquota patronal do RGPS (INSS) de 21,00%.	

Os salários dos Vereadores para o exercício de 2025 sofreram acréscimos em relação ao ano de 2024. Porém, com o pagamento do abono total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL **Estado do Espírito Santo**

somente para os servidores (efetivos e comissionados), o custo da folha anual pode chegar a R\$ 3.089.630,27 (três milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos cálculos apresentados acima, o Poder Legislativo de Mimoso do Sul poderá oferecer o abono pretendido aos servidores Efetivos e Comissionados.

Com o pagamento do abono pretendido os gastos com pessoal do Legislativo Municipal, chega ao percentual de 54,76% sobre a Receita prevista para o exercício de 2025.

Os valores a serem gastos com a Folha de pagamento no Exercício de 2025, representa o percentual de 2,18P% da Receita corrente Liquida do Município de Mimoso do Sul que corresponde a R\$ 141.234.031,86 (cento e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trinte e um reais e oitenta e seis centavos), onde o limite máximo permitido é de 6%, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu Artigo 20, incisos I, II e III

Mimoso do Sul/ES, 01 de dezembro de 2025.

MARIA AUGUSTA RIGONI LOPES
Contadora da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 083/2025

Interessado: Mesa diretora.

Ementa: "CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL -ES E DA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


Relatório: O Projeto de Lei nº 083/2025 de autoria da mesa Diretora, versa sobre a concessão de abono aos servidores efetivos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Mimoso do Sul, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).


Contando com quatro artigos, dispostos em uma lauda.

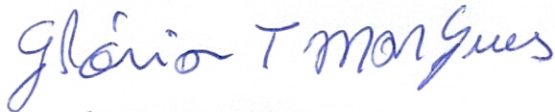
Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 083/2025, concluo pela constitucionalidade do mesmo, uma vez que não esbarra em qualquer limitação de ordem constitucional ou infraconstitucional.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 083/2025, pois não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2025.


MARCOS MOREIRA ESCARPINI
Presidente


ALCIMAR PERUZINI
Relator


GLÓRIA TORRES MARQUES
RELATORA